



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

JUSTIFICATIVA - PLATAFORMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões)

A possibilidade de adoção de outras plataformas de operacionalização, em detrimento a plataforma disponibilizada pelo Governo Federal, está devidamente prevista conforme Art. 5º do Decreto Federal nº 10024/2019:

Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

§ 1º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no **caput**, **poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.**

Se justifica a adoção da plataforma BLL, visto que tal plataforma possui integração ao sistema de informação contratado pela Prefeitura Municipal de Godoy Moreira (EloWeb) e vice-versa, comparado a plataforma COMPRASNET, tal integração possibilita a importação de dados à plataforma não possuindo a necessidade do responsável pelo Setor de Licitações em digitar, cadastrar, alimentar os itens da licitação na referida plataforma, pois tais dados podem ser importados para o sistema da BLL e após o certame, exportados para o sistema EloWeb.

E ainda a referida plataforma possui integração junto ao PLATAFORMA+BRASIL, conforme disponibilizado pelo link: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/manuais-e-cartilhas/orientacoes-para-integracao-dos-sistemas-externos-de-compras-eletronicas-com-a-plataforma-brasil>

Conforme mencionado acima, há vantagem em exportação para a futura importação de dados ao Sistema de Gestão Pública (EloWeb) utilizado pelo Município, contendo os dados do fornecedor vencedor da licitação, seus dados cadastrais, valores unitários apresentados, marcas etc, facilitando o trabalho do Órgão Público. Não havendo retrabalho, podendo a administração tornar mais ágeis e eficazes as aquisições/contratações solicitadas, otimizando o tempo gasto para a realização do procedimento licitatório, reduzindo custos de trabalho ao município.

Rotina esta, impossível caso adote a plataforma COMPRASNET (disponibilizada pelo Governo Federal), pois não possui qualquer ferramenta de integração, que se assemelha a anterior, tornando o processo mais moroso e suscetível a erros, dificultando o andamento dos certames licitatórios, pois haverá a necessidade de redigitação dos dados de forma manual.

A prefeitura também obtém outras vantagens com a plataforma BLL como: a capacitação, sem custo, da equipe de licitação e suporte especializado prestado pela plataforma tanto à equipe de licitação quanto aos fornecedores, assim agilizando o processo.

A redução no tempo de operacionalização e execução do processo diminuem o custo final do processo licitatório, e mesmo havendo custo ao fornecedor para que o mesmo utilize a plataforma BLL, tais custos comparados ao custo da Administração Pública na inserção de dados, de forma manual, ao sistema COMPRASNET e ao Sistema de Gestão Pública (EloWeb) seriam irrisórios. Pois quanto maior agilidade e eficácia na conclusão de um processo licitatório maior será o tempo disponível para confecção de novos instrumentos convocatórios, elaboração, fiscalização de contratos etc.

Os valores cobrados pela Plataforma BLL são da seguinte forma:

"A BLL oferece a referida plataforma com **total gratuidade para os órgãos compradores**. E para o licitante participar de um PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS na BLL, não há custos, mensalidades ou taxas prévias.

É cobrado apenas do **licitante vencedor** do lote, com uma reduzida taxa de 1,5%, com um teto redutor de R\$ 600,00. Ocorre que, comprovadamente, em nossa média histórica, em razão do teto redutor, os valores cobrados não ultrapassam os 0,58%."

Fonte: www.bllcompras.com

Por fim, os valores cobrados, conforme acima referem-se aos custos referentes a utilização da plataforma BLL por parte do fornecedor, visto que para o Município o custo é "zero".



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 59/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELAS LEIS Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 2930/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

OBJETO – CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, SEGURANÇAS E APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.709.000,00 (um milhão setecentos e nove mil reais).

Recebimento das propostas: até as **08:45** horas do dia **25/11/2026**. Início da sessão de disputa de preços: as **09:00** horas do dia **25/11/2026**. Referência de tempo: horário de Brasília - DF

LOCAL: PLATAFORMA BLL: www.bll.org.br

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**

MODO DA DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MEI, ME ou EP**

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.godoymoreira.pr.gov.br - Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43) 3463-1122.

Godoy Moreira, 27 de outubro de 2026

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 59/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MEI, ME ou EP

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.392.656/0001-07, com sede na Avenida Natanael Verri, 184, Centro, nesta cidade de GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, através do Setor de Compras e Licitações, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, SEGURANÇAS E APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

1.2 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, o DECRETO MUNICIPAL Nº 2930/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Recebimento das propostas: até as 08:45 horas do dia 25/11/2026. Início da sessão de disputa de preços: as 09:00 horas do dia 25/11/2026. Referência de tempo: horário de Brasília – DF

LOCAL: PLATAFORMA BLL: www.bll.org.br

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de GODOY MOREIRA - PARANÁ.

1.4 – O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de GODOY MOREIRA e responsável pelo processamento e julgamento.

1.5 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.2.** deste Edital.

1.6 – O presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Avenida Curitiba, 563 – Centro, nesta cidade de GODOY MOREIRA – Estado do Paraná e no site www.godoymoreira.pr.gov.br.

1.7 - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, SEGURANÇAS E APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do LICITANTE VENCEDOR pelo pregoeiro(a) em momento adequado.

2.3 – A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

2.5 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 - No caso de divergência no descritivo dos itens entre o Termo de Referência (Anexo I) e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

3 – PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 1.709.000,00 (um milhão setecentos e nove mil reais)**.

3.2 – As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0300704122000520093390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 – **O CONTRATO**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo V**, a ser firmada entre o Município de GODOY MOREIRA e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade a previsão constante nos artigos [106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#), condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.2 – O vencedor do certame deverá entregar os serviços/serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (bllcompras.com), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

5.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

5.4 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

5.5 – O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

5.6 – Não poderão participar deste Pregão:

I – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Godoy Moreira/PR, nos termos do art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021;

III – impedidos de licitar e contratar com o Município de Godoy Moreira/PR, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;

V – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

VI – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;

VII – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX – entidades empresariais cujo sócio seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no § 3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

X – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si; e

XIV – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

6.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

6.3 – As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.5 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.com.br.

6.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor**, nos termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

e) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

f) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede, expedida a menos de 90 (noventa) dias; ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Negativa de débitos perante a **Fazenda Federal/INSS**. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com **FGTS**, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.

7.1.3 – Quanto a Qualificação Técnica:

7.1.3.1. Prova de registro de pessoa jurídica no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT**, na qual conste o responsável técnico pela empresa. (DEVERÁ SER ANEXADO NO CAMPO DE “OUTROS DOCUMENTOS”). **EXIGIDO PARA OS LOTES: 4,6,7,8,9,10,11,20,21,25,26,27,28, e 30.**

7.1.3.2. Prova de registro de pessoa jurídica no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, na qual conste o responsável técnico pela empresa. (DEVERÁ SER ANEXADO NO CAMPO DE “OUTROS DOCUMENTOS”). **EXIGIDO PARA OS LOTES: 1,2,3,4,5,6,16,17,24,25,26,27 29 e 30.**

7.1.3.3. Licença de Operação (L.O) ou Declaração de dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (D.L.A. E) emitidas pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, de acordo com as resoluções nº 065/2008 – CEMA e nº 051/2019 – SEMA. **EXIGIDO APENAS PARA OS LOTES 20 E 21 - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS.** - (DEVERÁ SER ANEXADO NO CAMPO DE “OUTROS DOCUMENTOS”).

7.1.3.4. - Prova de inscrição no cadastro técnico junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Dos Recursos Naturais renováveis (IBAMA), em plena validade. - **EXIGIDO PARA OS LOTES 20 E 21 - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS.** - (DEVERÁ SER ANEXADO NO CAMPO DE “OUTROS DOCUMENTOS”).

7.1.3.5. Apresentar habilitação técnica específica CNV - Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento da Polícia Federal - DFP, conforme Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF ou norma vigente posterior. Em caso de subcontratação do serviço, deverá ser juntado o Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal conforme Portaria nº 387/2006 de 28/08/2006 - DPF, publicada no DOU em 01/09/2006 ou Cadastramento no GESP (Gestão Eletrônica da Privada) e autorização de Funcionamento conforme Lei nº 7.102 de 20/06/83. **EXIGIDO PARA O LOTE 23** - (DEVERÁ SER ANEXADO NO CAMPO DE “OUTROS DOCUMENTOS”).

7.1.5 – Declarações:

a) Declaração Unificada conforme modelo (**ANEXO III**).

b) Dados atualizados da Empresa, conforme modelo constante no (**ANEXO VI**).



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

OBS.: Todas as comprovações acima serão para fins de julgamento de **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das proponentes, **EXCETO** a constante na alínea anterior (Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa).

7.1.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). A falsidade da declaração de que trata os itens Erro! Fonte de referência não encontrada, ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.2 - Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas, aqueles que necessitem autenticação obedecerão aos termos da Lei Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, artigo 3º.

7.3 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

7.3.1 - Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o **subitem 7.3.1.**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de GODOY MOREIRA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.3.2.**, implicará decadência do direito à contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento no sistema eletrônico** dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do item;

8.1.2 – Marca/modelo (caso houver);

8.1.3 – Fabricante (caso houver);

8.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.3 – O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação.

8.4 – Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.5 – Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.7 – Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.8 - O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

8.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico - www.bll.org.br.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

10.2 – Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 no modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* o art. 22.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

11.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.4 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.5 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7 – Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.8 – Encerrados os prazos estabelecidos o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade..

11.9 – Na ausência de lance final e fechado classificado, e haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

11.10 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.11 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ao Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

11.14 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.15 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.18 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

11.19 - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 - A obtenção de benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.2 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preços inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 - Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

13 – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 - O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 - A negociação será realizada por meio eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

14.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

14.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4 - Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.6 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

14.8 - O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

14.9 - Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

14.10 - Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

14.11 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1 e 13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos dos itens para micro empresa, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitante.

14.12 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

15 – DO RECURSO

15.1 – Caberá recurso em face de:

I – julgamento das propostas;

II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III – anulação ou revogação da licitação.

15.2 – Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3(três) dias úteis será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da data de julgamento;

II – a apreciação se dará em fase única.

15.3 - Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

15.4 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a prefeito adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.5 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.6 – O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.7 – O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo obrigatório do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.8 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.9 – As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

16 – DA FASE DE JULGAMENTO

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 8.2 deste edital.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

16.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.7.1 - conter vícios insanáveis;

16.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.13 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.14 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

17 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1 - Os documentos previstos no Item 7 - Documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

17.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.3 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

17.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

17.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.9 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

17.9.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

17.10 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

17.10.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

17.11 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.11.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

17.11.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

17.12 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.12.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.12.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

17.13.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.13.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.14 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 117.11.1.

17.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.17 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

18- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 - fraudar a licitação

18.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 - multa;

18.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

18.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

18.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

18.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: www.bll.com.br. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.7 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.8 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

19.9 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

19.10 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.11 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

19.12 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.14 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.17 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.godoymoreira.pr.gov.br na aba de licitações bem como na sede da presente municipalidade.

20 - DO SISTEMA ELETRÔNICO

20.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

20.2 – Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

20.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

20.4 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

20.5 – Caberá à proponente:

20.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

20.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

20.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20.5.4 – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O Prefeito do Município de Godoy Moreira/PR ou, por delegação, o pregoeiro compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 – A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços ou contrato administrativo.

22.3 – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços ou contrato.

22.4 – É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6 – Casos os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

22.7 – Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados em cartório de rótulos e documentos.

22.8 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

22.9 – Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMGM.

22.10 – Na contagem de prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na PMGM, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

22.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Natanael Verri, 184, Centro, Godoy Moreira – Paraná, no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min. às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de São João do Ivaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Formulário Proposta;
- III – Modelo de Declarações;
- IV – Minuta da Ata Registro Preços;
- V – Dados atualizados da Empresa.

Godoy Moreira, 27 de outubro de 2026

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 59/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1 – O objeto deste Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, SEGURANÇAS E APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme os itens, especificações e quantitativos estimados constantes do item 4 deste Termo de Referência.

1.2 – Natureza: os serviços descritos são qualificados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), o que autoriza a adoção da modalidade pregão, em sua forma eletrônica (art. 6º, XLI), pelo Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86).

1.3 – Registro de preços: a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o Município a contratar, que o fará apenas conforme a necessidade de cada festividade (art. 83 da Lei nº 14.133/2021). Os quantitativos do item 4 são estimativas máximas, sem garantia de contratação integral.

1.4 – Critério de julgamento: menor preço, em regime de menor preço por lote, sendo cada lote composto por 01 (um) item, com a numeração do item 4. Modo de disputa: aberto e fechado.

1.5 – Participação: aplicado o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 aos valores estimados de cada lote (cada lote é composto por um único item), serão de participação exclusiva de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I) os lotes de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a saber, os lotes 01, 02, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30. Os lotes 04, 06, 08, 24 e 25, de valor superior, serão de ampla concorrência, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade para essas empresas, na forma do inciso III do mesmo artigo, por serem de natureza divisível. A classificação decorre dos valores estimados pelo órgão demandante no seu Termo de Referência e será confirmada com a pesquisa de preços dos autos (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), podendo ser revista se os valores apurados alterarem a faixa de algum lote.

1.6 – Vigência da ata: a ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A vigência de cada contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata será definida na respectiva contratação, compreendendo o período da assinatura até o recebimento definitivo da execução do evento a que se destina, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7 – Apresentações musicais: os itens 09, 10 e 11 (DJ, banda de cantores e dupla de cantores) referem-se a apresentações musicais genéricas, sem identificação de artista específico, e são tratados neste Termo de Referência como serviço comum passível de registro de preços. A contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, segue o regime de inexigibilidade de licitação (art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021) e não é objeto desta ata.

1.8 – Adesão por órgãos não participantes: eventual adesão à ata observará o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e as condições e limites que o edital estabelecer.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6º, XXIII, alínea “a”, e art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

O Município de Godoy Moreira promove ações que valorizam a cultura local e fortalecem o sentimento de identidade comunitária por meio da realização de eventos culturais, religiosos e festivos, que movimentam a cidade e atraem visitantes da região.

A realização dessas festividades exige infraestrutura adequada e segura para o público, os artistas e as equipes de trabalho: palcos, passarelas de extensão, pavilhão, sonorização e iluminação profissionais, painel de LED, fechamentos perimetrais e grades de contenção, stands e camarins, piso, mesas e cadeiras, banheiros químicos



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

(inclusive adaptados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida), geradores de energia e equipe de segurança, além de apresentações musicais de DJ, banda e dupla de cantores. A contratação de empresa especializada nesses serviços é necessária para que os eventos sejam realizados com qualidade, conforto e segurança.

Adota-se o registro de preços porque as festividades integram o calendário municipal, com demanda recorrente e quantitativos que dependem da programação de cada evento, o que torna conveniente a contratação parcelada e sob demanda, sem a obrigação de contratar a totalidade do estimado.

Área requisitante: Gabinete do Prefeito.

Calendário das festividades (eventos, datas e locais): _____. As datas, os horários e os locais serão informados pelo Município em cada ordem de serviço.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “c”)

A solução consiste na locação, com transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, de estruturas temporárias e equipamentos para eventos, com mão de obra e equipamentos fornecidos pela contratada, e na prestação de serviços de segurança desarmada e de apresentação musical, nos termos do item 4. Trata-se de serviços de execução temporária, que se esgotam com o evento: não há aquisição de bens permanentes, e o ciclo de vida do objeto compreende o transporte, a montagem, o uso durante o período de locação, a desmontagem, a retirada do local e a destinação adequada dos resíduos e dos efluentes dos banheiros químicos.

A responsabilidade técnica pela montagem das estruturas e das instalações elétricas, o dimensionamento da energia, o controle de acesso, a higienização sanitária e a segurança do público compõem o escopo contratado e são detalhados nos itens 5 e 6.

4 – ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Cada lote é composto por um único item, de mesma numeração (lote 01 = item 01, e assim por diante). As descrições, unidades e quantidades abaixo são as constantes do Termo de Referência elaborado pelo órgão demandante e integram este Termo de Referência. Os valores unitários e totais são os estimados pelo órgão demandante no seu Termo de Referência, transcritos sem alteração, e serão confrontados com a pesquisa de preços dos autos, exigida pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A Cesta de preços da demanda não traz valores e não é fonte destes.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Especificações Gerais.

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

OBS: LOTES 4, 6, 8, 12 25, – AMPLA CONCORRÊNCIA

DEMAIS LOTES: EXCLUSIVOS ME, MEI EPP

LOTE	ORDEM	CÓD.ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	84985	Locação de tendas profissionais com dimensões de 10x10m e altura de 3metros a 4metros, conforme solicitação do contratante. As tendas apresentam cobertura modelo piramidal, confeccionadas em lonas antichamas na cor branca. Estrutura é reforçada em chapa de aço galvanizado de alta resistência, oferecendo versatilidade de montagem individual ou modular para composição de grandes áreas cobertas, de acordo com a necessidade do contratante. As tendas são	LOC	60	1.000,00	60.000,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			equipadas com sistema de aterramento. Período de locação de 01 a 02 dias.				
2	1	84986	Locação de tendas profissionais com dimensões de 04x04m, apresentando cobertura modelo piramidal, confeccionadas em lonas antichamas na cor branca. Estrutura reforçada em chapa de aço galvanizado de alta resistência, oferecendo versatilidade de montagem individual ou modular para composição de grandes áreas cobertas, de acordo com a necessidade do contratante. Equipada com sistema de aterramento. Período de locação de 01 a 02 dias.	LOC	50	500,00	25.000,00
3	1	84987	Locação de tendas profissionais com dimensões de 05x05m, apresentando cobertura modelo piramidal, confeccionadas em lonas antichamas na cor branca. Estrutura reforçada em chapa de aço galvanizado de alta resistência, oferecendo versatilidade de montagem individual ou modular para composição de grandes áreas cobertas, de acordo com a necessidade do contratante. Equipada com sistema de aterramento. Período de locação de 01 a 02 dias.	LOC	50	600,00	30.000,00
LOTE 4 – AMPLA CONCORRENCIA							
4	1	86440	PALCO 18x14 MT DUAS AGUAS (ALUMÍNIO Q50) COM TESTEIRA (ALUMÍNIO Q30) Locação de (um) palco para execução de shows no evento, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de palco, locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de palco, nas dimensões de 18 mt de frente por 14 mt de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm (mínimo) na cor preta, na altura 2,30m (mínimo) piso todo encarpelado; contendo escada de acesso com rampa e escadas com fechamento em lona na parte inferior tipo	LOC	5	30.000,00	150.000,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			mosaico, com fechamento frontal em lona; com fundo e lateral em lona anti-chama; com o teto em forma de duas águas; com cobertura em lona night-day, medindo 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4,40x 2,20m tipo tenda. Duas torres para FY e painéis de LED em Q30 alumínio medindo 9 metro de altura com 4 pés; mais 6 metros nas laterais para LED totalizando: 12 peças q50 4 mt, 12 peças q50 2 mt, 56 peças 4mt q30, 24 peças de 5 m, 08 peças 2mt q30, 24 peças de 3 mt, 8 peças 1,50mt, 16 peças 1mt q30, 48 cubos 05 faces. OBS - a empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove ter realizado evento/serviço compatível em características com o objeto licitado, devidamente acervado no Crea; com data retroativa de no máximo 1 (um) ano, contando a partir da data da licitação; certificado de registro e regularidade da empresa junto ao Crea; certificado dos funcionários registrados na empresa com certificado do curso de NR 35 (no mínimo 4 funcionários) e seu certificado junto ao ministério do turismo (cadastur). A instalação deve ser realizada 12 horas antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a contar a partir do início do evento				
5	1	86441	Passarela de extensão para palco, composta por estrutura modular em alumínio q 30 linha pesada com superfície reforçada de madeira ou material antiderrapante, com forração nas laterais, frente e piso. projetada para avançar a partir da frente do palco principal. Dimensões aproximadas de 1,5 a 2	UNID	20	4.000,00	80.000,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			metros de largura e comprimento de 7,5m e altura nivelada com a do palco, por meio de bases metálicas e travas reforçadas. Desenvolvida para proporcionar maior interação entre artistas e público. A instalação deve ser realizada 12 horas antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a contar a partir do início do evento				
LOTE 6 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
6	1	86442	PALCO QUADRADO 10 X 08M EM Q50 ALUMÍNIO descrição: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa), nas dimensões de 10 metros de frente por 06 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm na cor preta, na altura 1,00mt, com fechamento frontal em lona, com fundo e lateral, lona antichama, com cobertura em lona night and day, medindo fy com 10 metros de altura por 02 metros de largura piso encarpetado, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40 x 2,20m. tipo tenda, com escada de acesso. Camarim incluso. A instalação deve ser realizada 12 horas antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a contar a partir do início do evento	LOC	9	14.000,00	126.000,00
7	1	84992	Locação, Instalação e Operação de Sistemas de Sonorização e Iluminação Profissional 1. SISTEMA DE P.A. • Tipo: P.A com FLY Estéreo compatível com a dispersão acústica do local. • Montagem: 1 metro à frente do palco, na mesma linha. • Referências de Marca: D&B, L'ACOUSTIC, MEYER e JBL. • Consoles Aceitos (64 canais): o YAMAHA: CL5 / DM7 / PM7. o DIGICO: 225 / 338 / SD8. • Distribuição: LEFT, RIGHT, SUB, FRONT, CLUSTER (Cluster central Fly com bumper exatamente no meio da estrutura/BOX). • Front Fill: 4 caixas (laterais	LOC	4	20.000,00	80.000,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

		do palco), controladas pelo PA. • Requisito Técnico: Resposta em SPL de 110 dB na House Mix. 2. SISTEMA DE MONITOR • Consoles Aceitos: o AVID S3L (32 saídas). o AVID S6L (32 saídas). • Monitores de Chão: 2x EAW SM-222, SM-400 ou JBL VTX. • Sistema Sem Fio (RF) Shure: o 1x Distribuidor de Antena (UA 845 SWB). o 2x Antenas Ativas (UA 874 WB) e 1x Passiva (PA 805SWB). o 2x Combiner (PA 821). o 14x Receptores (AXIENT ou URD4+). o 4x Hand Held (AD2 ou U2R com SM/58). o 16x Body Pack (AD1 ou UR1). o 10x INEAR (PSM 1000) com 12 Body Packs (P10R). • Acessórios: 16 Direct Boxes passivos, cabos Belden de antena. 3. CABEAMENTO E CONEXÕES • Entre PA e Monitor: 2 cabos de rede CAT 5e (mínimo) e 2 cabos CAT 6 (mínimo). • Multicabos: o PA: Mínimo 56 vias livres. o Monitor: Mínimo 56 vias livres. • Adicionais: o 4 subsnake de 12 vias (20m). o 2 multivia com 6 vias (10m). o 2 multivia com 12 vias (10m). o 8 splitters XLR (2 fêmeas para 1 macho). 4. ILUMINAÇÃO • Equipamentos: o 38x SHARPPY BEAM (Distribuídos em 3 linhas, laterais e chão). o 24x MAC ÁUREA (Linha frontal, 1ª, 2ª e 3ª linhas). o 13x ELIPSOIDAI (Focais e bateria). o 42x PAR LED RGBW (Linhas aéreas e laterais). o 12x PAR 64 FOCO 5 (Laterais). o 16x COB 200 (Linha frontal). o 12x BRUT (Linha frontal, 4 lâmpadas LED). o 12x ATOMIC DE LED RGBW. o 8x RIBALTAS P5 (Chão e atrás dos artistas). • Controle e Efeitos: o 2 Consoles MA Light com 2 Command Wings e 2 Fader Wings. o Dimmer 48 canais. o Máquina de FOG (Haser). o 2 Canhões Seguidores 15R. 5. ESTRUTURA E PRATICÁVEIS (Padrão Feeling) • Bateria: 3 módulos				
--	--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			(3,00 x 3,00 x 0,40/0,60m). • Percussão: 2 módulos (2,00 x 2,00 x 0,40/0,60m). • Saxofone: 2 módulos (2,00 x 2,00 x 0,40/0,60m). • Mesa de Som/Vídeo: 2 módulos (4,00 x 1,00 x 0,90m). • Canhões e Câmeras: 3 módulos (6,00 x 2,00 x 1,00m). • Acessórios de Palco: 8 garras (Claw), 22 pedestais girafa, 20 réguas de AC. 6. ENERGIA E HOUSE MIX • House Mix: Área coberta (4m x 3m), fora do palco, centralizada, com iluminação de serviço e visão clara. • Energia: o Sistema estabilizado e aterrado (110W/120V e 220V Trifásico). o Geradores a 20m do palco. o Transformador compatível e caixas de passagem separadas. o Iluminação de serviço no palco (Set Light). 7. INCLUSOS GERAIS • Equipe técnica especializada (operadores de P.A., monitor e iluminação). • Transporte, montagem, operação e desmontagem. • Cabeamento completo. • ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT. • Período: 01 a 02 dias.				
LOTE 8 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
8	1	86443	Locação, instalação e operação de sistemas de sonorização e iluminação profissional para eventos: SISTEMA DE P.A.: • P.A. Line Array com sistema FLY estéreo. • Composto por 16 caixas acústicas de alta performance, distribuídas em L e R. • Subwoofers: 12 unidades. • Front Fill: 4 caixas para cobertura das primeiras fileiras. • Marcas de referência: JBL, L-Acoustics, d&b audiotechnik ou equivalente. • Console de mixagem: o Mesa digital de 48 canais para P.A. o Opções: Yamaha CL5, Allen & Heath dLive, ou DiGiCo SD9. MONITOR: • Console digital de 48 canais para monitoração. • 8 monitores de palco (wedges) de alta qualidade. • Side fills Stereo. • Sistema de monitoração in-ear com 6 unidades (ex: Shure PSM 900).	LOC	8	15.000,00	120.000,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			MICROFONES E SISTEMAS SEM FIO: • 8 sistemas de microfones sem fio UHF (ex: Shure QLX-D ou Sennheiser EW500). • Mix de microfones dinâmicos e condensadores para voz e instrumentos. • 12 direct boxes (ativas e passivas). PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO: • Processadores digitais para gerenciamento do sistema. • Amplificadores de potência compatíveis com as caixas acústicas. ILUMINAÇÃO: • 24 moving heads beam. • 16 moving heads wash. • 8 elipsoidais. • 24 refletores PAR LED RGBW. • 8 PAR 64 foco #5. • 8 strobos LED. • 6 ribaltas LED. • 1 canhão seguidor. • Máquina de fumaça. • Console de iluminação digital (ex: grandMA2 light ou similar). ESTRUTURA E ACESSÓRIOS: • 8 praticáveis para palco (2m x 1m) • House mix coberta (3m x 2m) posicionada adequadamente • Pedestais de microfone, garras e cabos necessários • Multicabo com splitter para P.A. e monitor • Sistema de comunicação entre P.A. e monitor ENERGIA: • Distribuição elétrica adequada com aterramento • Pontos de energia 110V estabilizados no palco Inclui equipe técnica especializada (operadores de P.A. e monitor, técnico de iluminação), transporte, montagem, operação, desmontagem, cabeamento completo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica). A instalação deve ser realizada 12 horas antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a contar a partir do início do evento				
9	1	86444	Contratação de profissional DJ para realização de apresentação musical com duração mínima de 4 (quatro) horas, incluindo estrutura de sonorização e iluminação adequadas para eventos de	SRVÇ	12	4.000,00	48.000,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			médio a grande porte. O serviço deve contemplar um sistema de som profissional, composto por caixas de som de alta potência, subwoofers, amplificadores, mesa de mixagem e demais equipamentos necessários para garantir qualidade sonora com definição e alcance suficientes para o ambiente do evento. A iluminação deverá incluir, no mínimo, moving heads, strobos, refletores de LED RGB, lasers e efeitos sincronizados com a música, proporcionando ambientação dinâmica e interativa. O DJ deverá executar mixagens contínuas, com seleção musical diversificada e adequada ao perfil do público, garantindo fluidez e engajamento ao longo da apresentação. Todo o equipamento deverá ser montado, operado e desmontado pela equipe contratada, garantindo total funcionalidade e segurança. O prestador deverá fornecer todos os insumos e profissionais necessários para a execução do serviço, incluindo transporte, instalação e suporte técnico, garantindo a perfeita realização do evento e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica). APRESENTAÇÃO PARA 03 DIAS DE EVENTO				
10	1	86445	Contratação de Banda de cantores para realização de apresentação musical ao vivo com duração mínima de 3 (três) horas, proporcionando uma performance interativa e envolvente, adequada ao perfil do evento. O repertório deverá ser diversificado e condizente com o público-alvo, podendo abranger gêneros como MPB, pop, sertanejo, rock, samba, forró, entre outros, conforme necessidade do contratante. A apresentação deverá ser	UNID	6	10.000,00	60.000,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			conduzida com fluidez, mantendo a interação com os espectadores e promovendo um ambiente animado e dinâmico. – incluso som e iluminação compatível com o evento.				
11	1	86446	Contratação de Dupla de cantores para realização de apresentação musical ao vivo com duração mínima de 3 (três) horas (para horário do almoço), proporcionando uma performance interativa e envolvente, adequada ao perfil do evento. O repertório deverá ser diversificado e condizente com o público-alvo, podendo abranger gêneros como MPB, pop, sertanejo, rock, samba, forró, entre outros, conforme necessidade do contratante. A apresentação deverá ser conduzida com fluidez, mantendo a interação com os espectadores e promovendo um ambiente animado e dinâmico.	UNID	6	6.000,00	36.000,00
LOTE 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
12	1	86447	Locação de painel de LED outdoor, pixel pitch P3.9, dimensões 4x3 metros (12m²) resolução aproximada de 1024x768 pixels, brilho mínimo de 1000 nits, proteção IP65 para resistência a intempéries. Inclui estrutura de suporte móvel (trailer ou container adaptado), processador de vídeo, cabeamento, computador para reprodução de conteúdo software de controle, transporte, instalação, operação técnica e suporte durante o evento. ART ou TRT inclusa A instalação deve ser realizada 12 horas antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a contar a partir do início do evento	LOC	20	4.000,00	80.000,00
13	1	86448	Locação de fechamento perimetral composto por painéis modulares em estrutura galvanizada revestidos com lona antichamas na cor branca, com altura de 2 metros instalados de forma contínua para isolamento total da área desejada A instalação deve	LOC	400	40,00	16.000,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			ser realizada 12 horas antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a contar a partir do início do evento				
14	1	86449	Locação de fechamento perimetral composto por painéis modulares em estrutura galvanizada revestidos com lona antichamas na cor branca, com altura de 1 metros instalados de forma contínua para isolamento total da área desejada. A instalação deve ser realizada 12 horas antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a contar a partir do início do evento	LOC	500	40,00	20.000,00
15	1	86450	Grade de contenção e isolamento com no mínimo 1,00m altura por 1,20m de comprimento, confeccionada em estrutura tubular com trava de encaixe lateral e pés de apoio fixos A instalação deve ser realizada 12 horas antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a contar a partir do início do evento	LOC	500	40,00	20.000,00
16	1	86451	Locação de stand construído em sistema octanorm com painéis TS brancos, medindo 3 metros de frente por 2 metros de profundidade (6m ²) estruturado com perfis de alumínio anodizado com instalação elétrica completa com 2 tomadas distribuídas estrategicamente e iluminação em LED (no mínimo 3 lâmpadas cada). A instalação deve ser realizada 12 horas antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a contar a partir do início do evento	LOC	80	700,00	56.000,00
17	1	85002	Locação de grupo com dois stands tipo camarim construído em sistema octanorm com painéis TS brancos, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade (20m ²) cada, estruturado com perfis de alumínio anodizado, equipado com porta de acesso com fechadura e chave para privacidade e segurança, piso elevado em madeira tipo deck, mobiliado	LOC	8	8.000,00	64.000,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			com sofá de 2 ou 3 lugares, 3 puffs decorativos ou poltronas individuais, mesa de apoio com 4 cadeiras, espelho corpo inteiro, arara para figurino, frigobar ou geladeira, réchauds para aquecimento das comidas, sanduicheira, 06 garrafas de café, talheres de metal, copos de vidro, pratos de louça, micro-ondas, cesto de lixo, sistema de ar condicionado dimensionado para a área, instalação elétrica completa com 3 tomadas distribuídas estrategicamente e iluminação em LED. Período de locação de 01 a 02 dias.				
18	1	86452	Locação de piso em madeira tipo deck, incluindo a estruturação completa com barrotes e vigas de madeira para nivelamento e sustentação, garantindo uma base sólida e uniforme. O serviço abrange o nivelamento adequado do piso existente, com ajustes necessários para corrigir desníveis e assegurar uma superfície plana e estável. O revestimento será composto por placas de madeira maciça tratada e aparelhada, proporcionando resistência, durabilidade e acabamento refinado. A instalação será realizada com encaixe preciso, sem frestas aparentes, garantindo uniformidade e segurança para circulação. Todo o processo de montagem e desmontagem será executado pela equipe contratada, assegurando qualidade na instalação e remoção ao final do período de locação, A instalação deve ser realizada 12 horas antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a contar a partir do início do evento	LOC	800	60,00	48.000,00
19	1	86453	Locação de conjunto de mesas e cadeiras em material plástico de alta resistência na cor branca, composto por mesa quadrada medindo 70x70cm e 4 cadeiras sem braço por conjunto,	LOC	500	40,00	20.000,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			certificadas pelo INMETRO com capacidade de até 140 kg por assento, material de fácil higienização e durabilidade. A instalação deve ser realizada 12 horas antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a contar a partir do início do evento				
20	1	86454	Locação de banheiro químico individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Inclui transporte, instalação, manutenção diária com higienização, reposição de materiais consumíveis (papel higiênico, desodorizador), sucção dos dejetos e destinação em local autorizado durante todo o período do evento, além da desmontagem e retirada do equipamento. A instalação deve ser realizada 12 horas antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a contar a partir do início do evento	LOC	120	200,00	24.000,00
21	1	86455	Locação de banheiro químico individual adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, portátil, fabricado em polietileno de alta densidade, com dimensões mínimas de 1,50m x 1,50m e altura mínima de 2,30m, contendo barras de apoio nas laterais e fundo, piso antiderrapante, rampa de acesso para cadeira de rodas, teto translúcido, identificação visual (símbolo internacional de acesso), sistema de descarga e papel higiênico. Inclui transporte, instalação, manutenção diária com higienização, reposição de materiais consumíveis, sucção dos dejetos e destinação em local autorizado durante todo o período do evento, além da desmontagem e retirada do	LOC	10	400,00	4.000,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			equipamento. Atende às normas técnicas de acessibilidade (ABNT). A instalação deve ser realizada 12 horas antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a contar a partir do início do evento				
22	1	86456	Locação de grupo contendo 02 geradores de energia silenciado, com potência de 260 kVA cada, trifásico, com carenagem/container de isolamento acústico, painel de controle completo, disjuntor geral, com funcionamento automático. Inclui transporte, instalação, combustível para o período contratado, operador técnico, cabos elétricos para ligação, aterramento conforme normas técnicas. Acompanha ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de instalação elétrica. Equipamento em pleno funcionamento durante todo o período do evento, fornecendo energia estável e ininterrupta. A instalação deve ser realizada 12 horas antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a contar a partir do início do evento	LOC	8	8.000,00	64.000,00
23	1	85008	Contratação de serviços de segurança desarmada, por diária de 08 (oito) horas, para atuar em eventos promovidos pelo contratante. Os profissionais deverão ser homens e mulheres, devidamente uniformizados, identificados com crachá e equipados com rádio de comunicação, garantindo a segurança do público, dos bens patrimoniais e a ordem no local do evento. Os serviços deverão ser prestados conforme a legislação vigente, atendendo às normas de segurança e às diretrizes estabelecidas pelo contratante. A prestação ocorrerá em locais definidos pelo município.	DIÁR	200	280,00	56.000,00
24	1	86457	LOCAÇÃO PAVILHÃO DUAS ÁGUAS COM 22x50m COM	UNID	3	35.000,00	105.000,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			PÉS DE 7 METROS, 1100 METROS QUADRADOS DE PAVILHÃO. locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) pavilhão totalmente estruturado em alumínio boxtruss utilizando a linha p50 e p30 medindo no mínimo 22 x 50 m, sendo 22m de boca e 50m de comprimento, com 16 pés de 8 m de altura do chão ao teto em duas águas, montando todo no sleeve, com cobertura em lona branca antichamas, com ponteiros catracas e cintas de segurança, em perfeito estado. obs.: responsável técnico com CREA incluso art. e NR 35. a estrutura deverá estar montada e concluída no máximo 3 dias antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a contar a partir do início do evento				
LOTE 25 – AMPLA CONCORRENCIA							
25	1	86458	PALCO 12 X 10M EM Q50 ALUMÍNIO descrição: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa), nas dimensões de 12 metros de frente por 10 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm na cor preta, na altura 1,50mt, com fechamento frontal em lona, com fundo e lateral, lona antichama, com cobertura em lona night and day, medindo fy com 10 metros de altura por 02 metros de largura piso encarpetado, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40 x 2,20m. tipo tenda, com escada de acesso. Camarim incluso. A instalação deve ser realizada 12 horas antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a contar a partir do início do evento	LOC	8	18.000,00	144.000,00
26	26	86440	PALCO 18x14 MT DUAS AGUAS (ALUMÍNIO Q50) COM TESTEIRA (ALUMÍNIO Q30) Locação de (um) palco para execução de shows no evento, montagem e desmontagem (mão de obra	LOC	1	30.000,00	30.000,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

		inclusa) de palco, locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de palco, nas dimensões de 18 mt de frente por 14 mt de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm (mínimo) na cor preta, na altura 2,30m (mínimo) piso todo encarpetado; contendo escada de acesso com rampa e escadas com fechamento em lona na parte inferior tipo mosaico, com fechamento frontal em lona; com fundo e lateral em lona anti-chama; com o teto em forma de duas águas; com cobertura em lona night-day, medindo 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4,40x 2,20m tipo tenda. Duas torres para FY e painéis de LED em Q30 alumínio medindo 9 metro de altura com 4 pés; mais 6 metros nas laterais para LED totalizando: 12 peças q50 4 mt, 12 peças q50 2 mt, 56 peças 4mt q30, 24 peças de 5 m, 08 peças 2mt q30, 24 peças de 3 mt, 8 peças 1,50mt, 16 peças 1mt q30, 48 cubos 05 faces. OBS - a empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove ter realizado evento/serviço compatível em características com o objeto licitado, devidamente acervado no Crea; com data retroativa de no máximo 1 (um) ano, contando a partir da data da licitação; certificado de registro e regularidade da empresa junto ao Crea; certificado dos funcionários registrados na empresa com certificado do curso de NR 35 (no mínimo 4 funcionários) e seu certificado junto ao ministério do turismo (cadastur). A instalação deve ser realizada 12 horas antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a				
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			contar a partir do início do evento				
27	27	86442	PALCO QUADRADO 10 X 08M EM Q50 ALUMÍNIO descrição: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa), nas dimensões de 10 metros de frente por 06 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm na cor preta, na altura 1,00mt, com fechamento frontal em lona, com fundo e lateral, lona antichama, com cobertura em lona night and day, medindo fy com 10 metros de altura por 02 metros de largura piso encarpetado, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40 x 2,20m. tipo tenda, com escada de acesso. Camarim incluso. A instalação deve ser realizada 12 horas antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a contar a partir do início do evento	LOC	3	14.000,00	42.000,00
28	28	86443	Locação, instalação e operação de sistemas de sonorização e iluminação profissional para eventos: SISTEMA DE P.A.: • P.A. Line Array com sistema FLY estéreo. • Composto por 16 caixas acústicas de alta performance, distribuídas em L e R. • Subwoofers: 12 unidades. • Front Fill: 4 caixas para cobertura das primeiras fileiras. • Marcas de referência: JBL, L-Acoustics, d&b audiotechnik ou equivalente. • Console de mixagem: o Mesa digital de 48 canais para P.A. o Opções: Yamaha CL5, Allen & Heath dLive, ou DiGiCo SD9. MONITOR: • Console digital de 48 canais para monitoração. • 8 monitores de palco (wedges) de alta qualidade. • Side fills Stereo. • Sistema de monitoração in-ear com 6 unidades (ex: Shure PSM 900). MICROFONES E SISTEMAS SEM FIO: • 8 sistemas de microfones sem fio UHF (ex: Shure QLX-D ou Sennheiser EW500). • Mix de microfones	LOC	2	15.000,00	30.000,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			dinâmicos e condensadores para voz e instrumentos. • 12 direct boxes (ativas e passivas). PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO: • Processadores digitais para gerenciamento do sistema. • Amplificadores de potência compatíveis com as caixas acústicas. ILUMINAÇÃO: • 24 moving heads beam. • 16 moving heads wash. • 8 elipsoidais. • 24 refletores PAR LED RGBW. • 8 PAR 64 foco #5. • 8 strobos LED. • 6 ribaltas LED. • 1 canhão seguidor. • Máquina de fumaça. • Console de iluminação digital (ex: grandMA2 light ou similar). ESTRUTURA E ACESSÓRIOS: • 8 praticáveis para palco (2m x 1m) • House mix coberta (3m x 2m) posicionada adequadamente • Pedestais de microfone, garras e cabos necessários • Multicabo com splitter para P.A. e monitor • Sistema de comunicação entre P.A. e monitor ENERGIA: • Distribuição elétrica adequada com aterramento • Pontos de energia 110V estabilizados no palco Inclui equipe técnica especializada (operadores de P.A. e monitor, técnico de iluminação), transporte, montagem, operação, desmontagem, cabeamento completo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica). A instalação deve ser realizada 12 horas antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a contar a partir do início do evento				
29	29	86457	LOCAÇÃO PAVILHÃO DUAS ÁGUAS COM 22x50m COM PÉS DE 7 METROS, 1100 METROS QUADRADOS DE PAVILHÃO. locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) pavilhão totalmente estruturado em alumínio boxtruss utilizando a linha p50 e p30 medindo no mínimo 22 x 50 m, sendo 22m	UNID	1	35.000,00	35.000,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			de boca e 50m de comprimento, com 16 pés de 8 m de altura do chão ao teto em duas águas, montando todo no sleeve, com cobertura em lona branca antichamas, com ponteiros catracas e cintas de segurança, em perfeito estado. obs.: responsável técnico com CREA incluso art. e NR 35. a estrutura deverá estar montada e concluída no máximo 3 dias antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a contar a partir do início do evento				
30	30	86458	PALCO 12 X 10M EM Q50 ALUMÍNIO descrição: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa), nas dimensões de 12 metros de frente por 10 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm na cor preta, na altura 1,50mt, com fechamento frontal em lona, com fundo e lateral, lona antichama, com cobertura em lona night and day, medindo fy com 10 metros de altura por 02 metros de largura piso encarpetado, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40 x 2,20m. tipo tenda, com escada de acesso. Camarim incluso. A instalação deve ser realizada 12 horas antes do início do evento. Período de locação de 48 horas a contar a partir do início do evento	LOC	2	18.000,00	36.000,00

4.1 – Os quantitativos acima são estimativas máximas para o período de vigência da ata, e a efetiva quantidade de cada item será definida em cada ordem de serviço, conforme a programação dos eventos.

4.1.1 – Nota sobre a pesquisa de preços: os itens, unidades e quantidades da tabela acima seguem o Termo de Referência elaborado pelo órgão demandante. A Cesta de preços da demanda, que está sem valores, diverge dele e precisa ser corrigida: (a) não contém as tendas (itens 01 a 03 deste Termo de Referência); (b) traz, nos itens 09 a 20 da Cesta (itens 12 a 23 deste Termo de Referência), o valor unitário do órgão no campo da quantidade, quando o correto são as quantidades da tabela; e (c) indica a unidade UND no item 01 da Cesta (item 04 deste Termo de Referência), quando o correto é LOC. Até a correção da Cesta, prevalecem as quantidades e unidades deste Termo de Referência.

4.2 – Os itens 04 e 26 (palco 18x14 m), 05 (passarela), 06 e 27 (palco 10x08 m), 24 e 29 (pavilhão), 25 e 30 (palco 12x10 m) e os demais itens de locação devem ser instalados com a antecedência e mantidos pelo período indicado na própria descrição do item (instalação 12 horas antes do início do evento e locação por 48 horas, a contar do início do evento, salvo as exceções expressas: pavilhão montado e concluído até 3 dias antes do evento; itens 01, 02, 03, 07 e 17 com locação de 01 a 02 dias; item 09 com apresentação para 03 dias de evento).



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”)

5.1 – Segurança e normas técnicas. Sem prejuízo das exigências de cada item, a contratada deverá observar, no que couber:

- a) estruturas temporárias (palcos, passarela, pavilhão, stands, camarins, piso e grades): montagem sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida no CREA ou no CAU, e laudo técnico de estabilidade/vistoria assinado pelo responsável técnico, a ser entregue ao Município antes da liberação do evento ao público;
- b) normas técnicas da ABNT aplicáveis às estruturas temporárias e à coordenação modular, a exemplo da ABNT NBR 15873, quando aplicável ao sistema modular ofertado;
- c) Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), para todo trabalho em altura na montagem e na desmontagem, com equipe capacitada e certificada;
- d) Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10) e normas ABNT aplicáveis às instalações elétricas, com aterramento, quadros e caixas de passagem protegidos, geradores com carenagem de isolamento acústico, operador técnico e ART ou TRT da instalação elétrica;
- e) prevenção e combate a incêndio e pânico: lonas e coberturas antichamas, extintores nos locais exigidos e atendimento às normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná para eventos temporários, inclusive o Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e o respectivo certificado, quando exigidos. A contratada fornecerá a documentação técnica necessária à aprovação; a responsabilidade pelo protocolo junto ao Corpo de Bombeiros será definida pelo Município na ordem de serviço (____);
- f) sonorização e iluminação: operação por equipe técnica especializada durante todo o evento, com nível de pressão sonora compatível com a legislação e com os limites de segurança do público;
- g) banheiros químicos: higienização e reposição de consumíveis durante todo o período do evento, sucção dos dejetos e destinação em local autorizado, e unidade adaptada que atenda à ABNT NBR 9050 (acessibilidade), conforme descrição dos itens 20 e 21;
- h) segurança: serviço prestado por empresa autorizada a funcionar pela Polícia Federal, com vigilantes devidamente habilitados, uniformizados, identificados e com rádio de comunicação, nos termos da Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada) e, no que couber, da Lei nº 7.102/1983 e da Portaria DG/PP nº 3.233/2012, ou das normas que as substituam.

5.2 – Habilitação. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, e se o licitante possui ramo de atividade compatível com o objeto. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 – Habilitação jurídica: registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações subsequentes registradas, e, no caso de sociedade por ações, a ata de eleição da diretoria; decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ata das assembleias e de eleição dos administradores, no caso de cooperativas; certidão simplificada da Junta Comercial, expedida há menos de 90 (noventa) dias; e, para microempresas e empresas de pequeno porte, declaração de que não celebraram, no ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento.

5.2.2 – Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (tributos federais, Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias); certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.3 – Qualificação técnica: as exigências abaixo aplicam-se aos itens indicados no quadro, que reorganiza por natureza de serviço as exigências do órgão demandante.

EXIGÊNCIA	ITENS
Prova de registro da pessoa jurídica no CREA ou no CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa, com ART ou RRT de montagem (estruturas, palcos, passarela, pavilhão, stands, camarins e piso).	01, 02, 03, 04, 05, 06, 16, 17, 18, 24, 25, 26, 27, 29 e 30
Prova de registro da pessoa jurídica no CREA, no CAU ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), na qual conste o responsável	07, 08, 09, 10, 11, 12, 22 e 28



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

EXIGÊNCIA	ITENS
técnico pela empresa, com ART ou TRT (sonorização, iluminação, painel de LED, geradores e apresentações musicais com estrutura própria).	
Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de evento/serviço compatível com o objeto, devidamente acervado no CREA, com data retroativa de no máximo 1 (um) ano contado da data da licitação; certificado de registro e regularidade da empresa no CREA; certificados do curso de NR-35 de no mínimo 4 (quatro) funcionários registrados na empresa; e certificado do Ministério do Turismo (Cadastur).	04 e 26
Responsável técnico com registro no CREA, com ART, e comprovação de capacitação em NR-35 da equipe de montagem.	24 e 29
Licença de Operação ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE) emitida pelo órgão ambiental estadual competente, conforme a Resolução CEMA nº 065/2008 e a Resolução SEMA nº 051/2019, ou normas que as substituam; e inscrição no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, em plena validade.	20 e 21
Autorização de funcionamento da empresa de segurança privada expedida pela Polícia Federal e Carteira Nacional de Vigilante (CNV) dos vigilantes que atuarão no evento, conforme a Portaria DG/PF nº 3.233/2012 ou norma posterior. Em caso de subcontratação, o certificado de segurança ou o cadastro no GESP e a autorização de funcionamento da subcontratada.	23

5.2.4 – Os documentos de qualificação técnica deverão ser anexados no campo “outros documentos” do sistema eletrônico.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e”)

6.1 – Prazo de execução: a contratada deverá atender a ordem de serviço em até 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, devendo o Município emitir cada ordem com antecedência compatível com a data do evento. A montagem observará a antecedência fixada em cada item (item 4.2).

6.2 – Local e horário: Estádio Municipal de Godoy Moreira ou outro local definido pelo Município na ordem de serviço, nas datas e nos horários nela indicados.

6.3 – Ordem de serviço: cada contratação será formalizada por ordem de serviço ou instrumento equivalente, que indicará o evento, as datas, o local, os itens e as quantidades requisitadas.

6.4 – Montagem, operação e desmontagem: a contratada fornecerá toda a mão de obra, os equipamentos, o transporte, os cabos e os acessórios necessários, será responsável pela guarda dos equipamentos durante todo o período de locação e executará a desmontagem e a retirada de todo o material e dos resíduos ao final do evento.

6.5 – Recebimento: o recebimento provisório consistirá na verificação, antes da abertura do evento ao público, da conformidade da montagem com as especificações do item, da apresentação da ART/RRT/TRT, do laudo de estabilidade e do funcionamento dos equipamentos. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento, a desmontagem e a verificação da regularidade do local e da integridade dos bens do Município, no prazo de _____, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 – Substituição de equipamentos: os equipamentos que apresentarem falha durante o evento deverão ser reparados ou substituídos de imediato, de modo que o serviço seja executado no prazo estipulado.

6.7 – Garantia dos serviços: a contratada responde pela qualidade e pela segurança dos serviços prestados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as normas específicas, devendo refazer, às suas expensas, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”)

7.1 – O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução serão efetuados por meio da Secretaria de Administração, a fim de verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas.

7.2 – A administração indica como gestor do contrato o Sr. Edimar Rodrigo Batista. Fiscal do contrato e substituto: _____.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

7.3 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

7.4 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º).

7.5 – A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seu substituto (art. 117, caput), que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º), e informará aos superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º).

7.6 – No dia de cada evento, o fiscal verificará, antes da abertura ao público, a apresentação da ART/RRT/TRT, do laudo de estabilidade, das autorizações exigidas e o funcionamento dos equipamentos, podendo impedir o uso das estruturas ou instalações que não estejam em conformidade.

7.7 – O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (art. 119), e será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120).

7.8 – Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, e a inadimplência em relação a eles não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento (art. 121, caput e §1º).

7.9 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, em tempo hábil, à autoridade superior, no caso o gestor do contrato.

7.10 – As comunicações entre o Município e a contratada serão feitas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços nos parâmetros estipulados neste Termo de Referência e nas ordens de serviço, cumprindo todas as condições de execução e as especificações de cada item.

8.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 – Fornecer toda a mão de obra, os equipamentos, o transporte, o combustível, os cabos e os acessórios necessários à execução dos serviços, bem como as ART/RRT/TRT, os laudos e os certificados exigidos neste Termo de Referência.

8.4 – Selecionar e preparar profissionais capacitados, com funções compatíveis com o objeto, providenciando os treinamentos e as reciclagens necessários, inclusive NR-35 e NR-10, e substituir de imediato o profissional em eventual ausência ou considerado inadequado pelo Município.

8.5 – Comunicar ao Município o afastamento, a substituição ou a inclusão de profissional e toda irregularidade ou ocorrência anormal na execução do serviço.

8.6 – Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 120 da Lei nº 14.133/2021), isentando o Município de responsabilidade.

8.7 – Reparar ou substituir, em tempo hábil, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, de forma que o serviço seja integralmente efetuado no prazo estipulado.

8.8 – Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais, notadamente as trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo o Município de qualquer responsabilidade sobre essas matérias, durante ou após a vigência contratual, e comprovar, sempre que solicitado, o recolhimento dos encargos e a regularidade da situação de prestador de serviços.

8.9 – Responder diretamente pela execução dos serviços, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa do Município.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

- 8.10 – Comunicar de imediato ao Município qualquer alteração em seu contrato social que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço.
- 8.11 – Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à execução dos serviços, que lhe venham a ser exigidos por força de lei.
- 8.12 – Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação fiscalizadora dos prepostos do Município, atendendo prontamente às observações e exigências formuladas, prestando as informações técnicas e os esclarecimentos solicitados e refazendo os serviços em desacordo com as diretrizes do Município.
- 8.13 – Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, sigilo sobre informações, dados ou documentos a que tenha acesso em decorrência dos serviços, sem divulgá-los sem consentimento prévio e expresso do Município.
- 8.14 – Executar a desmontagem e a retirada de todos os equipamentos e resíduos ao final do evento, destinando os dejetos dos banheiros químicos em local autorizado.
- 8.15 – Cumprir todas as solicitações e especificações deste Termo de Referência.

9 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE)

- 9.1 – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 9.2 – Informar à contratada, nas ordens de serviço, o evento, as datas, os horários, o local e as quantidades requisitadas, e franquear o acesso ao local para montagem e desmontagem.
- 9.3 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução, podendo recusar o recebimento caso o serviço não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 9.4 – Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento.
- 9.5 – Designar servidor responsável pelo recebimento dos serviços no local indicado, que verificará a conformidade da execução com o solicitado na ordem de serviço e na nota de empenho.
- 9.6 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”)

- 10.1 – A medição será feita por evento, considerando as quantidades efetivamente executadas e recebidas, conforme a unidade de cada item (locação, unidade, serviço ou diária), sem pagamento de itens ou períodos não executados.
- 10.2 – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, com discriminação resumida do serviço prestado, número da licitação e número do contrato, sem rasuras ou entrelinhas, atestada pelo gestor e pelo fiscal do contrato e certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.
- 10.3 – A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação da prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento às obrigações assumidas na fase de habilitação.
- 10.4 – Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, não sendo liberadas recomposições decorrentes de inflação que não configurem álea econômica extraordinária, nem fato previsível. Os pedidos serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, acompanhados de todos os documentos comprobatórios, e os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e a publicação do termo aditivo.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “h”)

- 11.1 – O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico nº ____/____, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço, em regime de menor preço por lote, no modo de disputa aberto



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

e fechado, tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo necessidade de outro critério de julgamento.

11.2 – O critério de aceitabilidade dos preços será a compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado, aferida mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

11.3 – Havendo indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

11.4 – O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e da documentação exigida no certame.

11.5 – Previamente à celebração do contrato, o Município verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (www.portalttransparencia.gov.br/ceis e www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep). A consulta será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.6 – Caso conste ocorrência impeditiva indireta, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas, observados os vínculos societários, as linhas de fornecimento similares, dentre outros, e o fornecedor será convocado para manifestação previamente a eventual negativa de contratação.

11.7 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo os legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica e os documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i”)

12.1 – Os valores unitários e totais de cada lote constam da tabela do item 4 e são os valores estimados pelo órgão demandante no seu Termo de Referência, e não os da Cesta de preços da demanda, que não contém valores. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.709.000,00 (um milhão, setecentos e nove mil reais), correspondente à soma dos valores totais dos 30 (trinta) lotes.

12.2 – Os valores estimados pelo órgão serão confrontados com a pesquisa de preços que instrui os autos, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com os parâmetros e a metodologia ali registrados. Havendo divergência, prevalecerão os valores apurados na pesquisa de preços, com a reclassificação dos lotes quanto à participação de ME/EPP (item 1.5), se for o caso.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j”)

13.1 – Tratando-se de registro de preços, a despesa somente será empenhada a cada contratação, com a indicação da respectiva dotação orçamentária nessa ocasião. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas oriundas dos recursos das secretarias, conforme a dotação indicada pelo órgão demandante para referência:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0300704122000520093390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º);
- iv) multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

14.3 – A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º) e poderá ser cumulada com a multa (art. 156, §7º).

14.4 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º). Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

14.6 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Município e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 156, §1º).

14.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

14.8 – A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160).

14.9 – O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP (art. 161). As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163.

Godoy Moreira, 27 de outubro de 2026.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

CONSTANTE CELINE SOBRINHO
Diretor Municipal de Administração
Responsável pelo Termo de Referência

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 59/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

Nome da Empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ Telefone/Fax: _____
E-mail: _____

Responsável pela assinatura da (o) ata/contrato:

Nome: _____ E-mail: _____
Cargo/função: _____ Telefone/Fax: _____

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº: _____ Agência nº: _____ Conta-corrente nº: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

_____, em _____ de 20____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 59/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

A – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

1 - (nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, considerando o disposto na Resolução CNPJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016, **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

I – Não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) conjugue(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções nos 6(seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

b) conjugue, companheiro ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Municipalidade, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

2 – Está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3 - São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018

1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5 - A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6 - A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas normais.

OU

A LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO declara, que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

D – DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em, ____/____/20____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 59/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, o **MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.392.656/0001-07, com sede na Avenida Natanael Verri, nº 184, Centro, Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PRIMIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na ____, nº ____, Bairro ____, CEP ____, no Município de ____, Estado ____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº ____/____**, para Registro de Preços, critério de julgamento **menor preço**, com adjudicação por ____, Processo Administrativo nº ____/____, homologado em ____/____/____, **RESOLVEM** registrar os preços para eventual e futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os arts. 82 a 86, do Decreto Municipal nº ____/____, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município, e, no que couber, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços de ____, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____) e na proposta da DETENTORA DA ATA, que integram este instrumento independentemente de transcrição (art. 6º, inciso XLVI, da Lei nº 14.133/2021).

1.2 – Os itens, as especificações, as marcas e os modelos, as unidades, os quantitativos máximos e os preços registrados, bem como a identificação da DETENTORA DA ATA, são os constantes dos quadros a seguir:



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

DADOS DA DETENTORA DA ATA	
Fornecedor (razão social)	_____
CNPJ	_____
Endereço completo	_____
Telefone	_____
E-mail	_____
Representante legal / CPF	_____

Lote	Item	Especificação	Marca / Modelo	Unid.	Quant. máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)							_____

1.3 – Os quantitativos registrados correspondem às estimativas máximas para o período de vigência desta Ata e não obrigam o Município a adquiri-los ou contratá-los em sua totalidade.

1.4 – A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata (art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

1.6 – O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata é o Município de Godoy Moreira, por intermédio do Departamento de Compras, ao qual compete a condução do procedimento e o gerenciamento da Ata (art. 6º, inciso XLVII, da Lei nº 14.133/2021). Órgãos participantes (art. 6º, inciso XLVIII, da Lei nº 14.133/2021) e respectivos quantitativos: _____.

1.7 – Quando a adjudicação ocorrer por lote (grupo de itens), a contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município (art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

1.8 – Integra esta Ata, na forma do Anexo Único, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens e/ou serviços com preços iguais aos da DETENTORA DA ATA, observada a ordem de classificação, e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, para a formação de cadastro de reserva, a ser utilizado na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata (art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

1.9 – A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação, com prioridade para os que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário, e a sua habilitação somente será verificada quando houver necessidade de contratá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso (art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

2.2 – A prorrogação será formalizada por termo aditivo celebrado durante a vigência da Ata, precedido de pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade e da manifestação de interesse da DETENTORA DA ATA.

2.3 – As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante a sua vigência. Os contratos dela decorrentes terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições desta Ata, do Edital e do respectivo instrumento contratual, observados os arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021 (art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE DO OBJETO

3.1 – Os bens e/ou serviços registrados deverão atender integralmente às especificações e às condições de qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aos regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e às exigências dos demais órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores aplicáveis ao objeto, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital.

3.2 – Os bens fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso e possuir garantia contra defeitos de fabricação, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias asseguradas pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3 – Sempre que exigido no Termo de Referência, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar ficha técnica, certificado de conformidade, registro ou laudo que comprove o atendimento às especificações e às normas técnicas aplicáveis ao item fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

4.1 – O adjudicatário será convocado para assinar esta Ata no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração (art. 90, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

4.2 – Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro classificado e, frustrada essa convocação, adotar as providências previstas no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, assim como a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

4.4 – As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por termo de contrato ou, nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por instrumento equivalente, como nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço, emitido pelo Departamento de Compras.

4.5 – A DETENTORA DA ATA deverá assinar o contrato ou retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, que poderá ser feita por meio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado na proposta.

4.6 – A assinatura desta Ata, dos contratos e dos termos aditivos dela decorrentes poderá ser realizada em meio eletrônico (art. 12, inciso VI, e art. 91, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O objeto desta Ata deverá ser entregue no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Solicitação/Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, no local nela indicado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, diretamente à comissão ou ao servidor responsável pelo recebimento, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência para o item.

5.2 – O objeto será recebido (art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto;

c) no caso de serviços, o recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3 – Serão rejeitados, no todo ou em parte, os bens fornecidos e os serviços executados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), devendo a sua substituição ou



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

correção ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação do departamento solicitante à DETENTORA DA ATA (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5.4 – Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas, e a Administração adotará as seguintes providências:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou promovendo a extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou promover a extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 – Quando o objeto envolver instalação ou prestação de serviço, a DETENTORA DA ATA terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados da emissão da autorização de despesa ou da ordem de serviço, para iniciar a execução, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência.

5.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos bens e/ou prestação dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade, devidamente atestada pelo fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – O pagamento fica condicionado à comprovação da manutenção das condições de regularidade exigidas na habilitação, em especial perante a **Fazenda Federal**, incluídas as contribuições previdenciárias, o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Justiça do Trabalho**, sem prejuízo de outras exigidas no Edital (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).

6.3 – Constatada situação de irregularidade, a DETENTORA DA ATA será notificada para regularizá-la ou apresentar defesa no prazo fixado pela Administração. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à extinção do contrato e ao cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem retenção do pagamento relativo à parcela efetivamente executada.

6.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo por motivo imputável à DETENTORA DA ATA não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5 – O Município de Godoy Moreira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA, nos termos desta Ata e do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6 – O Município de Godoy Moreira fará as retenções tributárias de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.7 – Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, por motivo imputável à Administração, o valor devido pelo Município de Godoy Moreira poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE ou, na falta deste, por outro índice oficial divulgado pelo Governo Federal (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 – Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulados nesta Ata, no Termo de Referência e na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) enviar eletronicamente para o endereço compras@godoymoreira.pr.gov.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data-limite para a entrega, o pedido de prorrogação de prazo,



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

endereçado à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;

a.1) caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a DETENTORA DA ATA deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, localizado na Avenida Natanael Verri, nº 184, Centro, Godoy Moreira/PR, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, respeitada a data-limite para a entrega.

7.2 – O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as seguintes informações:

7.2.1 – identificação do objeto, do número do Pregão, do número da Nota de Autorização de Despesa (NAD) e da data do registro de preços;

7.2.2 – justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

7.2.3 – documentação comprobatória; e

7.2.4 – identificação do novo prazo a ser cumprido.

7.3 – O pedido de prorrogação de prazo, instruído na forma dos itens anteriores, será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento, observando-se que:

7.3.1 – caso a Administração conceda a prorrogação, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

7.3.2 – caso a Administração não conceda a prorrogação, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

7.3.3 – serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

7.3.4 – o não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará à Prefeitura Municipal de Godoy Moreira (PMGM) a adoção de medidas visando à extinção do contrato e ao cancelamento do registro, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

7.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto nesta Ata e no Termo de Referência.

7.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para a efetivação dos pedidos durante a vigência da Ata.

7.6 – Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade, que atendam às especificações do Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às normas do Código de Defesa do Consumidor.

7.7 – Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade.

7.8 – Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas dos materiais fornecidos, no que couber.

7.9 – Retirar do local do fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

7.10 – Fornecer os produtos acompanhados de ficha técnica para a conferência das características exigidas.

7.11 – Respeitar os prazos previstos nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

7.12 – Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando ao Município a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).

7.13 – Prestar garantia dos produtos no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.14 – Entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados no Termo de Referência e em sua proposta, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos de preços, de marca ou das condições estabelecidas.

7.15 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

7.16 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, respondendo civil, administrativa e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

7.17 – Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, contribuições, fretes, carretos e despesas com deslocamento para a entrega do objeto nos locais determinados (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

7.18 – Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.19 – Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração Municipal qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.20 – Cumprir as demais obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.21 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.22 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte do objeto, salvo se expressamente admitido no Edital e no Termo de Referência e autorizado pela Administração (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

7.23 – Cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.24 – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta Ata exclusivamente para a sua execução, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), vedada a sua utilização para outras finalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o registro do licitante classificado em primeiro lugar, firmando a correspondente Ata de Registro de Preços, e o registro dos licitantes que comporão o cadastro de reserva.

8.2 – Gerenciar a Ata, controlando os quantitativos, os saldos e as contratações efetuadas, e realizar periodicamente pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados (art. 82, § 5º, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações, alterações e cancelamentos dos preços registrados.

8.4 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços por intermédio do fiscal designado, comunicar eventuais irregularidades observadas e efetuar o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

8.5 – Aplicar as penalidades previstas para os casos de descumprimento do pactuado nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega estejam devidamente identificados.

8.7 – Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) em dia.

8.8 – Divulgar esta Ata e seus eventuais aditivos no PNCP e publicar o respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Godoy Moreira/PR (http://www.godoymoreira.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59).

8.9 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento.

8.10 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

8.11 – Designar servidor responsável pelo recebimento dos produtos no local indicado, ao qual caberá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

8.12 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, com indicação de dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.13 – Manifestar-se sobre os pedidos de adesão a esta Ata formulados por órgãos e entidades não participantes, nos termos da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A DETENTORA DA ATA ou o licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na forma a seguir.

9.2 – **Advertência:** aplicada exclusivamente quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 – Multas:

9.3.1 – **multa moratória de 0,5% (meio por cento)** do valor total da nota de empenho, por dia de atraso injustificado, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) (art. 162 da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2 – **multa compensatória de 10% (dez por cento)** do valor total da nota de empenho ou do contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

9.3.3 – a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.4 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMGM poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as demais sanções cabíveis e instaurar o processo de extinção do contrato e de cancelamento do registro de preços.

9.5 – Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021). Os valores correspondentes à multa em apuração poderão ser retidos cautelarmente dos pagamentos devidos, até a decisão final do processo administrativo.

9.6 – Os valores retidos poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

9.7 – A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multa, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme o índice utilizado pela PMGM, sem aplicação de juros de mora.

9.8 – Caso não seja possível a dedução da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança, que a PMGM encaminhará no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados, devendo a DETENTORA DA ATA efetuar o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021), observando-se que:

9.8.1 – as multas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções, observados os limites estabelecidos para cada uma delas; e

9.8.2 – na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento objeto da notificação de cobrança, a PMGM inscreverá o valor em dívida ativa.

9.9 – **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Godoy Moreira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com o cancelamento do registro no Cadastro de Fornecedores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos seguintes casos (art. 155, incisos II a VII, e art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021):

9.9.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.9.2 – dar causa à inexecução total do contrato;

9.9.3 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.9.4 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

9.9.5 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.9.6 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.10 – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos a seguir e, ainda, nas hipóteses do item 9.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 155, incisos VIII a XII, e art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021):

9.10.1 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.10.2 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.10.3 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.10.4 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.10.5 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.11 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a DETENTORA DA ATA para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

9.12 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.13 – É admitida a reabilitação do licitante ou da DETENTORA DA ATA perante a PMGM, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

9.13.1 – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.13.2 – pagamento da multa;

9.13.3 – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.13.4 – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.13.5 – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.14 – A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.15 – Além das penalidades citadas, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMGM e ao cancelamento do registro de preços, nos termos da Cláusula Décima Segunda.

9.16 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração da PMGM, o licitante ou a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, ficará isento das penalidades mencionadas.

9.17 – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.18 – Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021).

9.19 – A aplicação de qualquer das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.20 – As sanções aplicadas serão informadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua aplicação, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Por se tratar de registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

10.2 – As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no exercício em que forem realizadas, indicadas na respectiva nota de empenho e na Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata serão realizadas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sendo exercidas pelos servidores formalmente designados.

11.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

11.3 – O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 – Compete ao fiscal:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Godoy Moreira/PR;
- b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com esta Ata, o instrumento contratual e o Edital;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- d) indicar eventuais descumprimentos para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados;
- e) solicitar à DETENTORA DA ATA, juntamente com o gestor, informações complementares para o acompanhamento das questões relacionadas à fiscalização e à gestão do contrato.

11.5 – A DETENTORA DA ATA manterá preposto aceito pela Administração para representá-la na execução, e a fiscalização poderá exigir a sua substituição mediante decisão motivada do gestor do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

11.6 – Ficam designados como gestor(a) da Ata e dos contratos dela decorrentes o(a) servidor(a) _____ e como fiscal o(a) servidor(a) _____, conforme Portaria nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A inexecução total ou parcial das contratações decorrentes desta Ata ensejará a sua extinção, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, que poderá ser (art. 138):

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 – O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à PMGM o direito de extinguir o contrato e de cancelar o registro de preços, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 137, caput, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

12.3 – A extinção unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item em relação ao qual se verificou o descumprimento, independentemente de outras penalidades e das demais consequências previstas no art. 139.

12.4 – O registro da DETENTORA DA ATA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando ela (art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

I – descumprir, sem motivo justificado, as condições desta Ata;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de que trata o item 13.7; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 – Na hipótese do inciso IV do item 12.4, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro, vedadas novas contratações dela derivadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.6 – O cancelamento do registro será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser total ou parcial, devidamente comprovado e justificado (art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

I – por razão de interesse público;

II – a pedido da DETENTORA DA ATA, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata; ou

III – se não houver êxito nas negociações de que tratam os itens 13.6 e 13.7.

12.8 – Cancelado o registro da DETENTORA DA ATA, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.9 – Na aplicação das penalidades e no cancelamento do registro serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada (art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021);

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da proposta, com comprovada repercussão sobre os preços registrados (art. 134 da Lei nº 14.133/2021);

III – na hipótese de previsão, no Edital, de cláusula de reajustamento dos preços registrados.

13.2 – A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição da PMGM para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

13.3 – O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo e deverá ser endereçado ao Diretor do Departamento de Compras desta Municipalidade, com identificação do instrumento a que se refere.

13.4 – O pedido deverá ser instruído com documentos que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços de fabricantes, de matérias-primas e de transporte, notas fiscais de compra ou documentos similares, referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado, ou com planilha de custos, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

13.5 – Somente será concedida a revisão do preço registrado se configurada e comprovada alguma das hipóteses do item 13.1, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

13.6 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço. Não havendo aceitação, a DETENTORA DA ATA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação; frustrada a negociação, o registro de preços será cancelado (art. 26 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

13.7 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA não puder cumprir as obrigações assumidas, esta poderá requerer a alteração do preço, comprovando a sua procedência na forma do item 13.4. Não comprovada a ocorrência do fato, o pedido será indeferido e a DETENTORA DA ATA permanecerá obrigada ao cumprimento dos compromissos pelo preço registrado, sob pena de cancelamento do seu registro e da aplicação das penalidades cabíveis; comprovado o fato, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado (art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

13.8 – Os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice previsto no Edital, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001).

13.9 – A alteração do preço registrado será comunicada às unidades que tiverem firmado contratações decorrentes desta Ata e não afetará as contratações já concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1 – Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento poderão aderir a ela na condição de não participantes, uma vez que o registro de preços foi formalizado mediante licitação, observados o Edital, o regulamento municipal e os seguintes requisitos (art. 86, §§ 2º e 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a redação dada pela Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023):

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III – prévias consulta e aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA.

14.2 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4 – Caberá à DETENTORA DA ATA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e com os órgãos participantes.

14.5 – Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata (art. 31, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

14.6 – Competem ao órgão ou à entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratuais e à aplicação de penalidades nas contratações que realizar, com comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar, e a DETENTORA DA ATA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto.

15.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

- a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.4 – Considerando os propósitos desta cláusula, a DETENTORA DA ATA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.5 – As práticas descritas nesta cláusula sujeitam os responsáveis às sanções previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização prevista na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da vigência da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir os termos dos contratos e demais instrumentos assinados até a data de seu vencimento.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições nela previstas (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

16.3 – A Administração, a seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, programar as contratações remanescentes dentro dos saldos registrados, até a conclusão de novo procedimento, vedado qualquer acréscimo aos quantitativos fixados nesta Ata.

16.4 – Os prazos previstos nesta Ata serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

16.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta da DETENTORA DA ATA, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021, o regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei nº 14.133/2021).

16.6 – As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento dos dados pessoais constantes desta Ata e das contratações dela decorrentes, cuja divulgação no PNCP e no sítio oficial do Município ocorrerá nos limites necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência.

16.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 – Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar a presente Ata, os preços registrados com a indicação dos fornecedores e os eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023), aplicando-se aos



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

contratos dela decorrentes o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município (art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

17.2 – A divulgação no PNCP é condição de eficácia desta Ata e marca o início da contagem do seu prazo de vigência, nos termos do item 2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí/PR para dirimir os litígios decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2 – E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Godoy Moreira/PR, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

PRIMIS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA

Razão social: _____

Representante legal: _____ – CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____ – CPF: _____

2) _____
Nome: _____ – CPF: _____



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 59/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

ANEXO V

DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA

Nota: Todos os dados para contato deverão ser expressamente declarados pela empresa, em sendo obrigatório contato de seus representantes legais, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de serviços, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

BANCO:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/ATA:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail: